



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO
ATOrd 0000704-81.2023.5.12.0055
RECLAMANTE: MARCIO BARBOSA BORGES
RECLAMADO: POSTO BEM AMIGOS LTDA E OUTROS (3)

CERTIDÃO DE DEVOLUÇÃO DE MANDADO

ID do mandado: d274662

Destinatário: COMERCIO DE COMBUSTIVEIS PONTO SEIS LTDA

CERTIDÃO

Em cumprimento ao mandado sob o ID acima, procedi à pesquisa de bens em nome da empresa executada COMERCIO DE COMBUSTIVEIS PONTO SEIS LTDA., por meio dos convênios RENAJUD, INFOJUD e CNIB, tendo havido os seguintes resultados, conforme respostas anexadas via ARGOS:

-RENAJUD: identificado o veículo de placa RXU-3J22, sobre o qual foi inserida restrição de circulação;

-INFOJUD: foram solicitadas DOI e DIMOB;

-CNIB: identificados dois imóveis registrados no 1º ORI de Criciúma.

No dia 19.03.2026, dirigi-me ao endereço indicado (Av. Miguel Patrício de Souza, 1655, Jardim Maristela, Criciúma), tendo o gerente, sr. Gabriel, afirmado que o veículo identificado via renajud fora vendido.

Diante disso, dirigi-me à Rua Mem de Sá, 1005, ap. 304, Michel, Criciúma/SC, onde dei início aos procedimentos de penhora do seguinte bem (identificado via CNIB):

1 – apartamento nº 304, localizado no segundo pavimento do Residencial Bandeirantes – Edifício Francisco Dias Velho, situado à Rua Mem de Sá, 1005, Michel, Criciúma/SC, com área privativa de 50,27 m², com demais medidas e confrontações constantes na matrícula de nº 63.937 do Cartório do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Criciúma;

1.1: Valor da avaliação: R\$220.000,00 (Duzentos e vinte mil reais).

Data do envio de malote digital para o Cartório do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Criciúma: 25.03.2026.

No endereço do imóvel, não fui atendido por qualquer pessoa. Em contato com o síndico, sr. Delonei, esse informou que no apartamento reside a senhora Jaqueline Lacerda. Via whatsapp (048-99188-2161), dei-lhe ciência da realização da penhora.

Por fim, deixo de intimar a Executada, uma vez que possui representação nos autos.

CRICIUMA/SC, 24 de março de 2026

FILIPPE DIAS KOHNERT SEIDLER

Oficial de Justiça Avaliador Federal



Documento assinado eletronicamente por FILIPE DIAS KOHNERT SEIDLER, em 25/03/2026, às 11:09:42 - 61e7028
<https://pje.trt12.jus.br/pjekz/validacao/26032418471583900000084558577?instancia=1>
Número do processo: 0000704-81.2023.5.12.0055
Número do documento: 26032418471583900000084558577

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO - SANTA CATARINA

PROC. N°: 0000704-81.2023.5.12.0055-3ª VT DE CRICIÚMA/SC.

RECLAMANTE: MÁRCIO BARBOSA BORGES

RECLAMADA: POSTO BEM AMIGOS LTDA. E OUTROS (3)

ENDEREÇO: Rua Mem de Sá, 1005, ap. 304, Michel, Criciúma/SC.

AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

No dia 19.03.2026, em cumprimento ao Mandado Judicial expedido nos autos do processo supramencionado, dirigi-me à Rua Mem de Sá, 1005, ap. 304, Michel, Criciúma/SC, onde dei início aos procedimentos de penhora do seguinte bem:

1 - apartamento n° 304, localizado no segundo pavimento do Residencial Bandeirantes - Edifício Francisco Dias Velho, situado à Rua Mem de Sá, 1005, Michel, Criciúma/SC, com área privativa de 50,27 m², com demais medidas e confrontações constantes na matrícula de n° 63.937 do Cartório do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Criciúma;

1.1: Valor da avaliação: R\$220.000,00 (Duzentos e vinte mil reais).

Filipe Dias Kohnert Assinado de forma digital por
Seidler:7213 Filipe Dias Kohnert Seidler:7213
Dados: 2026.03.24 17:50:30 -03'00'

FILIPÉ DIAS KOHNERT SEIDLER
Oficial de Justiça Avaliador Federal

